

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 12/2025
Processo Licitatório nº 60/2025

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo rotas municipais, destinadas às escolas da sede do município.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **torna público** que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor lance por item**. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Termo de Referência, que acompanha este Edital, nos seguintes termos:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

1.2 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <https://bll.org.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua **Comissão Permanente de Contratação**, designados pela **Portaria nº 364 de 31 de julho de 2025**, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico;

1.3 Cadastramento das Propostas e envio de Documentos no site: 10 de outubro de 2025, às 08h00min até 29 de outubro de 2025, às 08h00min.

1.4 Início da Fase de Lances/Disputa do Pregão Eletrônico: 29 de outubro de 2025, às 09h00min.

1.5 Modo de disputa: Aberto;

1.6 Tempo de disputa: 10 minutos;

1.7 Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico;

1.8 Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF;

Obs.: a licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo rotas municipais, destinadas às escolas da sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. Dos Recursos Orçamentários

3.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2175 - Manutenção do Ensino Médio e Transp.

4. Do Credenciamento

4.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro deverá ser feito na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no sítio <https://bll.org.br>;

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. Da Participação no Pregão

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5.1 As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

5.4 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

5.4.2 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.3 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4.4 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.4.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.4.9 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação

6.1 O envio da proposta, Planilha de Custo, Quadros de Encargos Sociais, BDI e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3 Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7. Do Preenchimento da Proposta

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado.

7.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar o valor mínimo estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), podendo ser alterado pelo pregoeiro.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (Quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**".

8.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bll.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

8.19 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

8.19.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

8.20 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 8.19 ou do 8.20, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2 A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso,

com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. Da Habilitação

10.1 O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.2 Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

10.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda no seguinte cadastro:

10.3.1 Existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à certidão consolidada disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

10.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10 Habilitação Jurídica

10.10.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.10.3 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6 No caso de cooperativa: **a)** Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa possui como objeto a prestação de serviço compatíveis com os exigidos nesta licitação; **b)** Regimento interno (com a ata de assembleia que o aprovou); **c)** Registro na Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul - OCERGS e Certidão de Regularidade expedido pela mesma. **d)** Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial. **e)** Atas de eleição de dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias;

10.10.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios;

10.11 Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.11.1 A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.11.1.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.11.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.1.3 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto ao Estado em que o licitante é domiciliado.

10.11.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, mediante certidão negativa.

10.11.1.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.11.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12 Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.12.2 Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.12.3 Em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

10.13. Declarações

10.13.1 Declaração conjunta, conforme modelo anexo;

10.13.2 Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos.

10.13.3 Declaração consignando que disponibilizará para a realização dos serviços, durante a vigência do contrato, veículo que atenda a resolução regimental que dispõe sobre a regulamentação da prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal sob regime de fretamento no Estado do Rio Grande do Sul e por ocasião da contratação, apresentará todos os documentos abaixo listados:

I - Laudo de Vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, bem como inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, das condições de uso de forma a possibilitar segurança à vida e à integridade física dos

alunos e de terceiros; (As inspeções deverão obedecer ao estabelecido pela Resolução Regimental, quanto sua periodicidade);

II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, utilizado também para a comprovação de que o veículo possui menos de 15 (quinze) anos de uso - CRLV;

III - Comprovante de pagamento do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

IV - Comprovante do pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT;

V - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo - tacógrafo.

VI - Carteira de habilitação na categoria D do condutor;

VII - Condutor aprovado em curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

VIII - Atestado do condutor de que gozam de boa saúde física e mental por ocasião da assinatura do contrato, emitido por Médico especializado em Medicina do Trabalho.

IX - Comprovante do condutor de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas ou ser reincidente em infrações médias, nos últimos doze (12) meses;

X - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do condutor.

10.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.21 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.22 As declarações exigidas neste edital e a proposta poderão ser apresentadas com assinatura eletrônica avançada ou qualificada.

10.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Enviar a proposta final de acordo com o Anexo V.

11.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, a planilha de custos e formação de preços conforme Anexo disponível no site <https://bll.org.br>, acompanhada dos quadros de encargos sociais e do BDI, devidamente preenchidos e assinados por representante legal.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. Dos Recursos

12.1 Será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

12.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 O prazo recursal para apresentação das razões é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12.12 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.13 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.14 Após a Habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e /ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. Da Reabertura da Sessão Pública

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. Da Adjudicação e Homologação

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria autoridade competente.

14.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

14.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.

15. Do Termo de Contrato Ou Instrumento Equivalente

15.1 Feita a adjudicação e decorridos os prazos para recursos, a empresa deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, os documentos descritos no item **10.13.3**, comprovante de seguro especial para os passageiros a serem transportados, tanto para o caso de morte, invalidez, nas condições e limites mínimos estabelecidos a seguir:

15.1.1 Danos Materiais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

15.1.2 Danos Corporais de Terceiros, no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

15.1.3 Danos Materiais e Corporais de Passageiros, no valor mínimo de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

15.2 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.3 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1 É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital

emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), consistente na assinatura eletrônica qualificada.

15.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.5 O início da prestação dos serviços somente poderá ocorrer após assinado o competente contrato de prestação dos serviços.

15.6 Do contrato, que inicialmente será lavrado com **vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação**, na forma prevista na legislação, presente interesse das partes, deverá constar, dentre outras, as seguintes obrigações do contratado:

- a)** executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** cumprir os horários e itinerário fixado pelo Município;
- c)** identificação do seguro contratado;
- d)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;
- e)** cumprir as Portarias, Resoluções e demais legislações do Município;
- f)** submeter o veículo a vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, inclusive com apresentação de ART, conforme exigência legal. A vistoria deverá ser apresentada antes do início da prestação dos serviços, e em caso de prorrogação do contrato, a vistoria deverá ser realizada até o início da prorrogação;
- g)** apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, semestralmente e sempre que for exigido, **conforme a exigência do DETRAN**;
- h)** manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i)** arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- l)** apresentar à Secretaria Municipal da Administração, se solicitado, do mês subsequente ao que se der a prestação de serviços, todos os discos do tacógrafo;
- m)** comunicar previamente eventuais alterações nos veículos e motoristas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

Turismo, sendo que a substituição do veículo somente poderá ocorrer com veículo com menor tempo de uso e com melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.

n) alterar a Linha e os horários, a pedido da Administração, assim como eventual Linha não descrita no presente Edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, conforme Lei Federal nº 14.133/21, quando for necessário;

o) sempre que o veículo apresentar algum problema que impossibilite a realização do serviço ou até mesmo sua continuidade, deverá a contratada disponibilizar imediatamente veículo para tal finalidade, às suas expensas, sob pena de isto não ocorrendo, caracterizar infração contratual, e, assim, sujeito a aplicação da penalidade.

p) adequar os veículos a serem utilizados no transporte às determinações do Código Nacional de Trânsito;

q) manter, no mínimo, um veículo para cumprir a linha, sendo vedada a subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que, previamente autorizado pela administração municipal.

r) o(s) veículo(s) utilizado(s) deverá(ão) ter idade máxima de 15 (quinze) anos, conforme Resolução nº6.033/2023, da ANTT.

16. Do Reajustamento em Sentido Geral

16.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

16.1.1 Incumbirá à contratada a iniciativa e o encargo de apresentar ao Município o cálculo do novo reajustamento, com a respectiva prova de tal ocorrência, cujo percentual de reajustamento será no máximo igual ao aumento ocorrido.

16.3.2 Caso haja reajuste dos objetos antes da data do pagamento, o Município efetuará a quitação do que fora consumido até aquela data, ao preço vigente no contrato, sendo que o valor decorrente do reajuste somente alcançará os produtos que foram consumidos a partir do deferimento do pedido.

17. Da Fiscalização

17.1 Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. Dos Prazos e do Recebimento do Objeto

18.1 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços de transporte escolar imediatamente após a assinatura do contrato, conforme as necessidades e rotas definidas pelo Município, podendo a execução ocorrer de forma fracionada e progressiva, de acordo com os cronogramas escolares e planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

18.2 Os trajetos, horários, pontos de embarque e desembarque, bem como a quantidade de alunos transportados, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e poderão ser ajustados durante a vigência contratual, mediante autorização formal e prévia da Administração.

18.3 O serviço deverá ser prestado de forma contínua e regular, inclusive em zonas rurais, respeitando a legislação vigente quanto à segurança, higiene, conservação dos veículos e habilitação dos motoristas.

18.4 A contratada deverá manter veículo(s) e motorista(s) à disposição do Município, nos locais e horários estabelecidos, com responsabilidade integral pelo transporte seguro dos alunos, responsabilizando-se por atrasos, interrupções ou falhas na execução.

19. Dos Acréscimos ou Supressões

19.1 No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

19.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

20.1.6 Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

20.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 São obrigações da contratada:

20.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

20.2.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.2.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.2.1.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.2.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.2.1.7 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados e/ou cooperativados, quando necessário, os EPI's de segurança.

21. Do Pagamento

21.1 O pagamento será efetuado conforme o volume efetivamente transportado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal, emitida até o último dia útil do respectivo mês, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação, e será feito no mês imediatamente posterior ao que houve a prestação de serviço.

21.1.1 O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo responsável pela fiscalização do contrato.

21.2 A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

22. Das Sanções Administrativas

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 22.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 20% (vinte por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

22.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

22.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

22.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 22.1.

22.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 22.1.

22.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Santa Cecília do Sul, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

22.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

22.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

22.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

22.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

23. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento

23.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

23.2 A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema <https://bll.org.br>;

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. Das Disposições Gerais

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

24.3 Todas as comunicações serão formalizadas através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

24.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.12.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.14 A Autoridade Superior do Município de Santa Cecília do Sul poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.14.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

24.14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.15 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15.1 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante

quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

24.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.santaceciliadosul.rs.gov.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações do Município de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, nº 591, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. São anexos deste Edital

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Projeto Básico (Descrição Técnica da Composição de Preços para Transporte Escolar de 4 Linhas de Santa Cecília do Sul/RS);

Anexo III - Mapas de Localização das Linhas;

Anexo IV - Planilhas de Composição de Custos;

Anexo V - Proposta Financeira;

Anexo VI - Planilha de Custos;

Anexo VI - Declaração Conjunta;

Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta de Contrato;

26. Do Foro

26.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de outubro de 2025.

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Anexo I**Pregão Eletrônico nº 12/2025****Termo de Referência****1. Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo rotas municipais, destinadas às escolas da sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. Justificativa

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino é uma medida essencial para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, conforme preceituado na legislação vigente. A necessidade pública se manifesta na impossibilidade de grande parte dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas mais afastadas, de se deslocarem por meios próprios até as escolas. O objeto do presente edital abrange rotas Municipais, destinadas aos estudantes da rede pública de ensino que frequentam as escolas localizadas na sede do município. Essas rotas visam atender à demanda de deslocamento dentro do próprio município, garantindo que os alunos cheguem às suas respectivas escolas de forma segura e pontual.

3. Planilha Resumo das Distâncias - Transporte Escolar

| Linha | Lugares | Km/ dia | Local | Dias/ Mês | Km/ mês |
|--------------|---------|---------------|-----------------|-----------|-----------------|
| 1 | 42 | 81,70 | Santana | 20 | 1.634,09 |
| 2 | 46 | 73,32 | São Valentim | 20 | 1.466,36 |
| 3 | 42 | 135,70 | Santo Antônio | 20 | 2.713,95 |
| 4 | 15 | 36,85 | Linha Fernandes | 20 | 737,05 |
| Total | | 327,57 | | | 6.551,45 |

4. Estimativa das Quantidades

| Linha | Local | Km/ mês | Custo Mês | Custo KM | Custo Anual |
|--------------|-----------------|-----------------|----------------------|----------|-----------------------|
| 1 | Santana | 1.634,09 | R\$ 14.083,48 | R\$ 8,62 | R\$ 140.834,77 |
| 2 | São Valentim | 1.466,36 | R\$ 13.231,51 | R\$ 9,02 | R\$ 132.315,13 |
| 3 | Santo Antônio | 2.713,95 | R\$ 20.956,52 | R\$ 7,72 | R\$ 209.565,21 |
| 4 | Linha Fernandes | 737,05 | R\$ 4.883,26 | R\$ 6,63 | R\$ 48.832,58 |
| Total | | 6.551,45 | R\$ 53.154,77 | | R\$ 531.547,68 |

5. Itinerário

| Item/ Linha | Descrição/Itinerário | Percentual máximo de combustível (%) | Valor R\$ máximo por Km Rodado (R\$/km) |
|----------------|---|---|--|
| 01 | <p>Itinerário - Santana - Início da Manhã (segunda a sexta): O percurso tem início na EMEIEF Duque de Caxias, onde segue até propriedade de Dionatan Parpinelli, seguindo até a propriedade de Calires Lucas de Cezare, na comunidade de São Valentim. De lá, o trajeto continua pela RS-430 até a residência de Lúcia Colella, prosseguindo então em direção ao acesso à comunidade de Vista Alegre, passando pela empresa Coopercicla. Em seguida, vai até as residências do Sr. Elinelton Zanin e de Rodrigo Rech, retornando à estrada geral, a linha segue até a propriedade do Sr. Cezar Bonatto, e novamente pela estrada geral, chega à propriedade de Rogério Favaretto. O trajeto continua até o acesso à Comunidade Santana, onde entra e passa pelas propriedades de Marta Z. Galina, e na propriedade de Azelir Três, até alcançar as residências de Fabiana Panizzon, e o Sítio das Palmeiras, até chegar na residência de Paulo Caumo. Após, retorna à estrada geral, onde o percurso segue para a área urbana, na Vila Zanella, passando então pelas Rua Garibaldi, Rua Pelotas até a Rua Luiz Silveira Telles, após, passa em frente ao Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, onde segue até finalizar o trajeto na EMEIEF Duque de Caxias. Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda a sexta): O Percurso inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e faz o retorno inverso à rota feita pela manhã, onde na</p> | 21,29 | 8,62 |

| | | | |
|---|---|-------|------|
| | <p>volta acessa para a rota até a residência de Darlei Jardim, após retorna, e segue novamente para a entrada da Vila Zanella, Rua Garibaldi, Rua Pelotas, Rua Luis Silveira Telles e finaliza na EMEIEF Duque de Caxias. Volta da Tarde (segunda a sexta): realiza o caminho inverso do meio dia, iniciando e encerrando na EMEIEF Duque de Caxias.</p> | | |
| 2 | <p>Itinerário - São Valentin - Início da Manhã (segunda a sexta): A linha inicia na EMEIEF Duque de Caxias onde segue até a propriedade de Edimar Fagundes, e seguida vai em direção a Granja Marcon, de lá até a residência de Idalino Marcon onde retorna à estrada principal, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre, em direção a residência de Gustavo Bortolotto, retornando e seguindo em direção a propriedade de Valnir Luis Pegoraro. Após, retorna até a estrada geral e segue em direção a propriedade de Jocélia Pegoraro onde novamente retorna, seguindo até a propriedade de Jeferson Mazaro e depois à residência de Lurimar Martini, na sequência, segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira. Em seguida retorna, passando pela residência de Carla Vargem, de Joel de Mello, e entrando no Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e seguindo até a residência de Cezar Luiz Dagostini, e por fim, indo até a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra o trajeto. Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda, quarta, quinta e sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF</p> | 20,96 | 9,02 |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | <p>Duque de Caxias, e então segue o caminho inverso da manhã da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até a residência de Cezar Luiz Dagostini, acessa o Bairro Brum passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, indo então em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira, retornando e segundo até a residência de Lurimar Martini, e em seguida até Edimar Fagundes, depois até Jocélia Pegoraro e segue em direção a Granja Marcon, de lá segue até a residência de Idalino Marcon, onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali, retorna e segue até a residência de Valnir Luis Pegoraro. Após, vai até a propriedade de Rafael Mazaro, e posteriormente, acessa novamente o Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e finalizando em frente à EMEIEF Duque de Caxias.</p> <p>Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (terça): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue o caminho inverso da manhã da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até o Cezar Luis Dagostini, acessa o Bairro Brum passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank indo em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira, e depois à residência de Lurimar Martini em seguida até Edimar Fagundes, depois até Jocélia Pegoraro e segue</p> | | |
|--|--|--|--|

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>em direção a Granja Marcon, até a residência de Idalino Marcon onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali retorna e segue até a residência de Gelson Pegoraro e depois até a residência de Valnir Luis Pegoraro, após, vai até a propriedade de Rafael Mazaro. Posteriormente, acessa novamente o Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e finalizando em frente à EMEIEF Duque de Caxias.</p> <p>Volta da Tarde (segunda, quarta, quinta e sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue indo até a residência de Cezar Luiz Dagostini, após, passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, onde segue até a residência de Rafael Mazaro, retorna e segue até Ledenir de Mello, fazendo o retorno e seguindo até a Granja Marcon. A partir dali retorna para a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra o trajeto.</p> <p>Volta da Tarde (terça): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue o caminho inverso ao da manhã, da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até a residência de Cezar Luis Dagostini, acessa o Bairro Brum, passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, indo em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção à residência de Rafael Mazaro, seguindo até Jocélia Pegoraro e na sequência em direção a Granja Marcon, até a residência de Idalino Marcon, onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|---|--|-------|------|
| | <p>Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali segue até a residência de Gelson Pegoraro e depois até a residência de Valnir Luis Pegoraro. Após, finaliza o trajeto em frente à EMEIEF Duque de Caxias.</p> | | |
| 3 | <p>Itinerário - Santo Antônio - da Manhã (segunda a sexta): A linha tem como início a EMEIEF Duque de Caxias, de onde segue até a residência de Valdenes de Lima, após seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção, de lá, segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir Perondi, e em seguida, até Sr. Douglas Brock. A partir daí, desloca-se até a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo, de onde retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro. Na sequência, o itinerário segue para a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro Pegoraro e Mário da Luz. Em seguida, a rota retorna até a sede da capela Santo Antônio, seguindo sentido área urbana, onde passa pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto da manhã na EMEIEF Duque de Caxias.</p> <p>Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda a sexta): a linha inicia-se em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo até a Família Risson, Rogério Fontana, Valdemar Girardi, Ademir Ramos e depois até a residência de Valdenes de Lima, seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção Fracasso. De lá,</p> | 24,49 | 7,72 |

| | | |
|--|--|--|
| <p>segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir Perondi, em seguida, até Sr. Douglas Brock, de onde segue para a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo. De lá retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro, na sequência, o itinerário se desloca até a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro Pegoraro e Mário da Luz. Retornando até a sede da capela Santo Antônio, onde segue sentido área urbana passando pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto junto a EMEIEF Duque de Caxias. Volta da Tarde (segunda a sexta): o trajeto da volta da tarde segue o mesmo da rota do meio dia, ou seja, a linha inicia-se em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo até a Família Risson, Rogério Fontana, Valdemar Girardi, Ademir Ramos e depois até a residência de Valdenes de Lima, seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção Fracasso. De lá, segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir Perondi, em seguida, até Sr. Douglas Brock, de onde segue para a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo. De lá retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro, na sequência, o itinerário se desloca até a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro</p> | | |
|--|--|--|

| | | | |
|---|--|-------|------|
| | Pegoraro e Mário da Luz. Retornando até a sede da capela Santo Antônio, onde segue sentido área urbana passando pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto junto a EMEIEF Duque de Caxias. | | |
| 4 | Itinerário - Linha Fernandes - Volta da Tarde (segunda a sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo então em direção ao acesso à Comunidade de Linha Fernandes, seguindo até a propriedade de Valdir Tamanho, de lá faz o retorno e segue até a estrada rural, percorrendo em direção à residência de Max Passarin, depois até a propriedade de Rodrigo de Paula, onde retorna à estrada principal e segue até a Fazenda São Pedro, indo posteriormente até a propriedade de Zulmir Reginatto, e então retornando e seguindo até a propriedade de Marcelo Soares. Após completar a entrega dos alunos, o veículo retorna até a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra-se a linha. | 17,12 | 6,63 |

6. Local e Periodicidade da Prestação do Serviço

6.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato em dia previamente determinado pela secretaria responsável.

6.2. O serviço prestado deverá respeitar o itinerário descrito no Projeto Básico, de acordo com os dias letivos informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6.3. O serviço deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com o calendário letivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

6.4. O prazo de vigência da contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 107, Lei 14.133/2021.

7. Requisitos da Contratação

7.1. Os bens/serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os veículos utilizados deverão possuir idade máxima de 15 (Quinze) anos, conforme Resolução nº 6.033/2023, da ANTT.

Anexo II
Pregão Eletrônico n° 12/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME

**DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS PARA TRANSPORTE
ESCOLAR DE 4 LINHAS
DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS**

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul
End.: Rua Porto Alegre, Nº 591 - Centro
CEP: 99952-000 - Santa Cecília do Sul/RS
Telefone: (54)3196-8535
CNPJ: 04.215.090/0001-99
Prefeito Municipal: Leonardo Panisson

Elaboração

ECZ, ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME
Av. Júlio Borella, nº 805 – Sala 211 – Centro.
CEP: 99150-000 – Marau/RS
Telefone: (54) 99176-1952
CNPJ: 19.162.768/0001-90

Equipe Técnica

Edgar Chimento – Economista
Douglas Durante – Eng. Civil – CREA/RS: 233278

ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190

Assinado de forma digital por
ECZ ASSESSORIA CONSULTORIA
E TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2025.09.10 14:46:47
-03'00'

Documento assinado digitalmente

 **DOUGLAS DURANTE**
Data: 10/09/2025 16:36:26-0300
verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1 INTRODUÇÃO | 5 |
| 2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 6 |
| 2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO | 6 |
| 2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR | 7 |
| 2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR | 8 |
| 2.3.1 Linhas de transporte escolar | 8 |
| 2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT) | 12 |
| 2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE | 12 |
| 3 MÃO DE OBRA | 12 |
| 3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS | 12 |
| 3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO | 13 |
| 3.3 VALE ALIMENTAÇÃO E PLANO DE SAÚDE | 13 |
| 4 ENCARGOS SOCIAIS | 14 |
| 4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS | 14 |
| 4.1.1 Grupo A | 14 |
| 4.1.2 Grupo B, C e D | 14 |
| 5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | 15 |
| 5.1 VEÍCULOS | 15 |
| 5.1.1 Custos Fixos | 16 |
| 5.1.1.1 Depreciação | 16 |
| 5.1.1.2 Remuneração de capital | 17 |
| 5.1.1.3 Impostos e Seguros | 17 |
| 5.1.2 Custos Variáveis | 18 |
| 5.1.2.1 Combustível | 18 |
| 5.1.2.2 Manutenção | 18 |
| 6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS) | 19 |
| 6.1 DESPESAS FINANCEIRAS | 19 |
| 6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 19 |
| 6.3 LUCRO | 20 |
| 6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS | 20 |
| 6.5 IMPOSTOS | 20 |
| 6.5.1 ISS | 21 |
| 6.5.2 PIS/COFINS/ CPP | 21 |
| 6.5.3 SIMPLES NACIONAL | 21 |
| 6.6 FÓRMULA DO BDI | 22 |

| | |
|---|-----------|
| 7 PREVISÃO DE PENALIDADES | 22 |
| 8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS | 23 |
| 9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA..... | 23 |
| 10 FISCALIZAÇÃO..... | 24 |
| REFERÊNCIAS | 25 |

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de Santa Cecília do Sul, no que tange aos serviços de transporte escolar, contendo 4 linhas dos alunos do interior do município até as escolas municipais e estaduais.

Desta forma, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de transporte escolar, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/21, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço, diminuir os gastos com manutenção e agilidade maior no transporte escolar. Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto aos manuais de Orientação Técnica para o Transporte Escolar.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de transporte escolar de linhas do município de Santa Cecília do Sul/RS. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

- Elaboração de um Projeto Básico com a descrição de todas as atividades desenvolvidas no transporte escolar, contendo:
 - levantamento dos roteiros a serem realizados no transporte, determinando a quilometragem, horários, dias da semana, bem como o número e porte de veículos e equipamentos necessários;
 - determinação do número de horas e funcionários necessários para o transporte dos serviços realizados;
 - realizar uma estimativa de alunos a serem transportadas com base nas estimativas/matrículas da Secretaria de Educação;
 - determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
 - elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
 - Emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Projeto.
 - Elaborar a planilha orçamentária com detalhamento de todos os custos conforme dados levantados, esta deve ser tecnicamente apurada para cada um dos itens destacados.

Os serviços também contemplam o acompanhamento do processo licitatório, a elaboração de respostas, defesas e planilhas complementares que se fizerem necessárias, desde a fase de publicação até a homologação da contratação das empresas para prestação de transporte escolar do Município de Santa Cecília do Sul/RS.

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Para a determinação da composição dos custos com transporte escolar foram considerados diferentes etapas desse sistema. As planilhas de custos foram divididas em roteiros:

- Planilha “Custos de transporte escolar”: contempla o custo de operação dos serviços de transporte dos alunos residentes no interior do município até as escolas municipais e estaduais existentes. O transporte previsto para o serviço é micro ônibus, van e ônibus, conforme determinado em cada roteiro.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a divisão em rotas para a sua melhor compreensão.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de transporte escolar.

Transporte: Deslocamento por via rural dos alunos matriculados e cadastrados no município, ou do Estado, com veículo apropriado, até as escolas pré-determinadas em cada uma das rotas.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância ao presente projeto, aprovado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, atendendo as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

O dimensionamento dos serviços de transporte escolar envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de veículos que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de alunos a ser transportado diariamente e o tempo necessário à operação, considerando que a atividade envolve, além do transporte propriamente dita, deslocamentos fora do percurso dos alunos que devem ser realizados durante a jornada de trabalho. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de transporte, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar, o número e a extensão dos roteiros de transporte (km), o tempo de transporte de cada roteiro e a frequência.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o percurso de transporte. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

2.1 QUANTIDADE DE ALUNOS PREVISTOS EM CADA ROTEIRO

O número de alunos de cada um dos roteiros é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de transporte escolar. Para a definição da quantidade de alunos a ser transportada em cada um dos roteiros foi definida pela Secretaria de Educação.

Portanto, para a determinação da composição dos custos com os serviços de transporte escolar foram considerados os seguintes roteiros com a definição do número de alunos conforme Quadro 1:

Quadro 1 – Roteiros e número de alunos do Transporte Escolar em Santa Cecília do Sul

| Resumo das Linhas | | |
|--------------------------|---------------|----------------|
| Linha | Alunos | Lugares |
| 1 – Santana | 45 | 42 |
| 2 – São Valentim | 47 | 46 |
| 3 – Santo Antônio | 33 | 42 |
| 4 – Fernandes | 10 | 15 |
| | | |
| Total | 135 | |

Fonte: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul – Dados da Pesquisa (2025).

Conforme pode-se verificar no Quadro 1, serão 4 linhas com um número aproximado de 135 alunos no total, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de transporte escolar.

2.2 TIPO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Os veículos de transporte escolar devem ser: um ônibus com capacidade mínima de 42 lugares para as linhas 1 e 4; e ônibus com 46 lugares para a linha 2, além de uma van ou micro-ônibus, com capacidade mínima de 15 lugares, para a linha 4, pois assim atenderia a sua necessidade mensal de transporte.

Os veículos de transporte escolar devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, quinze anos de uso, sendo que quando ultrapassar este tempo deve ser imediatamente substituído.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

2.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE TRANSPORTE ESCOLAR

O transporte dos alunos deverá ser efetuado nos roteiros estabelecidos no município de Santa Cecília do Sul. Os serviços devem ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio em que tiver alunos e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de transporte. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos determinados, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança dos alunos.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo de transporte dentro do horário estabelecido para o turno, completando todos os alunos previstos. Evidenciando-se o traçado do percurso de todos os veículos envolvidos, em mapas e itinerários foi o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

2.3.1 Linhas de transporte escolar

Linha é uma subdivisão de uma área, com características, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de transporte. A delimitação dos roteiros deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de alunos a serem transportados (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, densidade populacional, extensão máxima que conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor:

- a) extensão total de cada roteiro de transporte, com o respectivo mapa, elaborado pelo município.

Diante das medições realizadas para cada rota, chegou-se à quilometragem total necessária em cada uma das rotas, conforme demonstrado no Quadro 2, total das quilometragens de cada rota.

Quadro 2 – Planilha Resumo das Distâncias – Transporte Escolar

| Resumo das Linhas | | | |
|--------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| Linha | Kms dia | Dias/Mês | Kms mês |
| 1 – Santana | 81,70 | 20 | 1.634,09 |
| 2 – São Valentim | 73,32 | 20 | 1.466,36 |
| 3 – Santo Antônio | 135,70 | 20 | 2.713,95 |
| 4 – Fernandes | 36,85 | 20 | 737,05 |
| Total | 327,57 | | 6.551,45 |

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura (2025).

Verifica-se que a quilometragem necessária para realizar as rotas ficou em 327,57 km por dia, totalizando 6.551,45 km por mês.

Na sequência, segue a descrição das linhas do transporte escolar.

Linha 1 - Santana:

Início da Manhã (segunda a sexta): O percurso tem início na EMEIEF Duque de Caxias, onde segue até propriedade de Dionatan Parpinelli, seguindo até a propriedade de Calires Lucas de Cezare, na comunidade de São Valentim. De lá, o trajeto continua pela RS-430 até a residência de Lúcia Colella, prosseguindo então em direção ao acesso à comunidade de Vista Alegre, passando pela empresa Coopercicla. Em seguida, vai até as residências do Sr. Elinelton Zanin e de Rodrigo Rech, retornando à estrada geral, a linha segue até a propriedade do Sr. Cezar Bonatto, e novamente pela estrada geral, chega à propriedade de Rogério Favaretto. O trajeto continua até o acesso à Comunidade Santana, onde entra e passa pelas propriedades de Marta Z. Galina, e na propriedade de Azelir Três, até alcançar as residências de Fabiana Panizzon, e o Sítio das Palmeiras, até chegar na residência de Paulo Caumo. Após, retorna à estrada geral, onde o percurso segue para a área urbana, na Vila Zanella, passando então pelas Rua Garibaldi, Rua Pelotas até a Rua Luiz Silveira Telles, após, passa em frente ao Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, onde segue até finalizar o trajeto na EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda a sexta): O Percurso inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e faz o retorno inverso à rota feita pela manhã, onde na volta acessa para a rota até a residência de Darlei Jardim, após retorna, e segue novamente para a entrada da Vila Zanella, Rua Garibaldi, Rua Pelotas, Rua Luis Silveira Telles e finaliza na EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Tarde (segunda a sexta): realiza o caminho inverso do meio dia, iniciando e encerrando na EMEIEF Duque de Caxias.

Linha 2 – São Valentim:

Início da Manhã (segunda a sexta): A linha inicia na EMEIEF Duque de Caxias onde segue até a propriedade de Edimar Fagundes, e seguida vai em direção a Granja Marcon, de lá até a residência de Idalino Marcon onde retorna à estrada principal, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre, em direção a residência de Gustavo Bortolotto, retornando e seguindo em direção a propriedade de Valnir Luis Pegoraro. Após, retorna até a estrada geral e segue em direção a propriedade de Jocélia Pegoraro onde novamente retorna, seguindo até a propriedade de Jeferson Mazaro e depois à residência de Lurimar Martini, na sequência, segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira. Em seguida retorna, passando pela residência de Carla Vargem, de Joel de Mello, e entrando no Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e seguindo até a residência de Cezar Luiz Dagostini, e por fim, indo até a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra o trajeto.

Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda, quarta, quinta e sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias, e então segue o caminho inverso da manhã

da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até a residência de Cezar Luiz Dagostini, acessa o Bairro Brum passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, indo então em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira, retornando e segundo até a residência de Lurimar Martini, e em seguida até Edimar Fagundes, depois até Jocélia Pegoraro e segue em direção a Granja Marcon, de lá segue até a residência de Idalino Marcon, onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali, retorna e segue até a residência de Valnir Luis Pegoraro. Após, vai até a propriedade de Rafael Mazaro, e posteriormente, acessa novamente o Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e finalizando em frente à EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (terça): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue o caminho inverso da manhã da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até o Cezar Luis Dagostini, acessa o Bairro Brum passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank indo em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção ao Balneário Rio Santo Antônio, para ir até a residência de Edegar Moreira, e depois à residência de Lurimar Martini em seguida até Edimar Fagundes, depois até Jocélia Pegoraro e segue em direção a Granja Marcon, até a residência de Idalino Marcon onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali retorna e segue até a residência de Gelson Pegoraro e depois até a residência de Valnir Luis Pegoraro, após, vai até a propriedade de Rafael Mazaro. Posteriormente, acessa novamente o Bairro Brum, passando pela rua das residências de Ester Frank e Luciane Simplicio, e Finalizando em frente à EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Tarde (segunda, quarta, quinta e sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue indo até a residência de Cezar Luiz Dagostini, após, passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, onde segue até a residência de Rafael Mazaro, retorna e segue até Ledenir de Mello, fazendo o retorno e seguindo até a Granja Marcon. A partir dali retorna para a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra o trajeto.

Volta da Tarde (terça): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias e então segue o caminho inverso ao da manhã, da seguinte forma, sai da EMEIEF, segue até a residência de Cezar Luis Dagostini, acessa o Bairro Brum, passando pelas residências de Luciane Simplicio e Ester Frank, indo em direção à residência de Joel de Melo. Depois segue em direção à residência de Rafael Mazaro, seguindo até Jocélia Pegoraro e na sequência em direção a Granja Marcon, até a residência de Idalino Marcon, onde retorna à estrada geral, passando pelo Salão da Comunidade de Vista Alegre em direção a residência de Gustavo Bortolotto. A partir dali segue até a residência de Gelson Pegoraro e depois até a residência de Valnir Luis Pegoraro. Após, finaliza o trajeto em frente à EMEIEF Duque de Caxias.

Linha 3 – Santo Antônio:

Início da Manhã (segunda a sexta): A linha tem como início a EMEIEF Duque de Caxias, de onde segue até a residência de Valdenes de Lima, após seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção, de lá, segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir

Perondi, e em seguida, até Sr. Douglas Brock. A partir daí, desloca-se até a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo, de onde retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro. Na sequência, o itinerário segue para a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro Pegoraro e Mário da Luz. Em seguida, a rota retorna até a sede da capela Santo Antônio, seguindo sentido área urbana, onde passa pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto da manhã na EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Manhã e Início da Tarde - Meio dia (segunda a sexta): a linha inicia-se em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo até a Família Risson, Rogério Fontana, Valdemar Girardi, Ademir Ramos e depois até a residência de Valdenes de Lima, seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção Fracasso. De lá, segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir Perondi, em seguida, até Sr. Douglas Brock, de onde segue para a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo. De lá retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro, na sequência, o itinerário se desloca até a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro Pegoraro e Mário da Luz. Retornando até a sede da capela Santo Antônio, onde segue sentido área urbana passando pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto junto a EMEIEF Duque de Caxias.

Volta da Tarde (segunda a sexta): o trajeto da volta da tarde segue o mesmo da rota do meio dia, ou seja, a linha inicia-se em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo até a Família Risson, Rogério Fontana, Valdemar Girardi, Ademir Ramos e depois até a residência de Valdenes de Lima, seguindo em direção ao acesso à Capela da Secção Fracasso. De lá, segue para a residência do Sr. Michel Fracasso e Aldecir Perondi, em seguida, até Sr. Douglas Brock, de onde segue para a propriedade do Sr. Deonir Marsiglio, depois até a Granja Peruzo. De lá retorna e segue até a residência do Sr. Edivaldo Girardi, após retornar, o trajeto segue até a propriedade do Sr. Romano Pegoraro, na sequência, o itinerário se desloca até a residência do Sr. Josiel Pegoraro, prosseguindo para as propriedades de José Rodrigues da Silva, Evandro Pegoraro e Mário da Luz. Retornando até a sede da capela Santo Antônio, onde segue sentido área urbana passando pelas residências de Ademir Ramos, Lucas dos Santos, Valdemar Girardi, Rogério Fontana e Família Risson, finalizando o trajeto junto a EMEIEF Duque de Caxias.

Linha 4 - Fernandes:

Volta da Tarde (segunda a sexta): A linha inicia em frente à EMEIEF Duque de Caxias, seguindo então em direção ao acesso à Comunidade de Linha Fernandes, seguindo até a propriedade de Valdir Tamanho, de lá faz o retorno e segue até a estrada rural, percorrendo em direção à residência de Max Passarin, depois até a propriedade de Rodrigo de Paula, onde retorna à estrada principal e segue até a Fazenda São Pedro, indo posteriormente até a propriedade de Zulmir Reginatto, e então retornando e seguindo até a propriedade de Marcelo Soares. Após completar a entrega dos alunos, o veículo retorna até a EMEIEF Duque de Caxias, onde encerra-se a linha.

2.4 TEMPO DE TRANSPORTE (TT)

A partir da definição dos pontos de referência da operação de transporte, é necessário, para o correto dimensionamento das linhas, estimar o tempo necessário para as operações de transporte e para os deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, foi necessário estabelecer a velocidade média de transporte;

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de transporte, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação.

A velocidade definida no projeto procurou representar a realidade do município. Conforme acompanhamento verificou-se que a velocidade de transporte ficou em torno de 25 km/hora.

Quanto ao horário de início do percurso deverá ser definida para cada linha em concordância com a Secretaria responsável em virtude de se ter veículos com até 15 anos de uso, sendo que será obrigatório que haja tempo adequado para se chegar à escola antes do início da aula no turno previsto e também quando finalizar a aula o motorista já deverá estar disponível para recolher os alunos e levá-los para suas casas.

2.5 FREQUÊNCIA DE TRANSPORTE

A frequência de transporte representa o número de vezes em que a operação de transporte ocorre por semana. Para este caso serão os dias letivos previstos para um ano que ficam em 200 dias.

Mensalmente estipulamos 20 dias num período de 10 meses.

Todo recurso humano envolvido na operação de transporte, motorista, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

3 MÃO DE OBRA

A partir do dimensionamento das rotas, o projeto básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço e o detalhamento de seus custos.

3.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. A convenção utilizada foi

a que abrange a cidade de Santa Cecília do Sul, onde o serviço será prestado. Obs.: incluído a inflação dos últimos meses.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

3.2 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual.

Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de transporte utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. O fator de utilização dos motoristas foi estabelecido junto às planilhas de custo para cada caso.

OBS: Como a tendência transporte seja realizada em um fator de utilização menor que 1, a empresa poderá fazer escalas com estes funcionários para fazerem também o transporte em outros municípios, ou terem outros trabalhos no turno inverso.

3.3 VALE ALIMENTAÇÃO E PLANO DE SAÚDE

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria também prevê o pagamento de auxílio refeição e plano de saúde, tendo uma participação dos funcionários de 20%.

4 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

4.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através do Manual do Tribunal de Contas TCE/RS (2019), por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

4.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolvem, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço.

4.1.2 Grupo B, C e D

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra.

Nos encargos do Grupo C, possuem natureza predominantemente indenizatória, com taxas de rotatividade dos funcionários, com o objetivo de remunerar a empresa para qualquer eventualidade em termos de indenizações e rescisões.

Quanto ao Grupo D, se refere ao percentual de encargos sociais originado da reincidência de um encargo sobre outro, ou seja, todos os pagamentos do Grupo B devem incidir os encargos do Grupo A.

A partir do preenchimento dos dados foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 3.

Quadro 3 – Composição dos Encargos Sociais

| Composição dos Encargos Sociais | | |
|---------------------------------|-----------|-------|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |

| | | |
|----------|--|---------------|
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário educação | |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | SOMA GRUPO A | 8,00% |
| B1 | Férias gozadas | 8,33% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,82% |
| B5 | Auxílio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxílio doença | 1,70% |
| B | SOMA GRUPO B | 19,55% |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,50% |
| C2 | Férias indenizadas | 2,78% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso prévio inden. | 0,09% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,80% |
| C5 | Indenização adicional | 0,20% |
| C | SOMA GRUPO C | 8,35% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 1,56% |
| D2 | Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,20% |
| D | SOMA GRUPO D | 1,76% |
| | SOMA (A+B+C+D) | 37,66% |

Fonte: Manual TCE (2019), ajustado a realidade das empresas de transportes (2025).

Conforme Quadro 3, utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a legislação pertinente.

5 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos e seguros bem como os custos com os consumos de combustível.

5.1 VEÍCULOS

As principais montadoras de micro ônibus, vans, ou ônibus no Brasil possuem uma linha indicada ao transporte escolar. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através

da tabela FIPE. Concluiu-se que, para veículos zero km, a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

5.1.1 Custos Fixos

5.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) vida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos ao transporte, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{n}^\circ \text{ de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de transporte escolar, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 4 - Cálculo de depreciação de veículos

| Idade (anos) | Média | | |
|--------------|--------|----|--------|
| 1 | 33,63% | 8 | 62,12% |
| 2 | 43,13% | 9 | 63,73% |
| 3 | 48,68% | 10 | 65,18% |
| 4 | 52,62% | 11 | 66,48% |
| 5 | 55,68% | 12 | 67,67% |
| 6 | 58,18% | 13 | 68,77% |
| 7 | 60,29% | 14 | 69,79% |
| | | 15 | 70,73% |

Fonte: TCE (2019)

A vida útil dos veículos a considerar no projeto será de 15 anos e, portanto, o percentual de depreciação de acordo com esta previsão.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de transportes escolar, foi definido o método Linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do veículo, bem como com a depreciação de acordo com o Quadro 4.

5.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento de mesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital de 10,00% ao ano, próximo a taxa SELIC.

5.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre);
- b) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL).

Seguro escolar: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso do prestador de serviço eventualmente causar algum dano aos alunos, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de seguros de danos pessoais aos passageiros e contra terceiros, deve contemplar uma cobertura de, no mínimo, 150 mil reais danos corporais e/ou materiais causados a passageiros, 100 mil de resp. civil de danos materiais causados a terceiros, 50 mil reais de resp. civil de danos corporais causados a terceiros.

5.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de outros.

Os serviços de transporte escolar apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de transportes em zona rural, etc.

A quilometragem mensal foi calculada em função do percurso e da frequência de cada roteiro.

5.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de Santa Cecília do Sul, conforme tabela da ANP. Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) relevo regular, com poucos desníveis;
- b) trânsito pouco movimentado;
- c) necessidade de transporte em zona rural;
- d) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas;

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média de consumo de óleo diesel S10 para os micros/vans e ônibus. OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

5.1.2.2 Manutenção

Para os custos de manutenção dos veículos, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as lubrificações e os desgastes dos pneus.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção foram estabelecidos em função do valor de manutenção e insumos por km rodado, conforme estudo de mercado e também em virtude de se ter veículos com até 15 anos de uso e as condições das estradas, sendo a maior parte não pavimentada, em algumas linhas foi previsto um custo maior por ter menos roteiros pavimentados.

6 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1 + BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os custos diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

6.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Conforme TCE (2019), despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i)^{DU/252} - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado a Taxa de 10,00% ao ano. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

6.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta e custos com o responsável pelo contrato.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a taxa de Administração Central de 5,00%.

6.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado.

Diante das variáveis e como o valor do contrato não prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a taxa de lucro de 11,00%.

6.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista na Lei nº14.133/21, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros, riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de transporte escolar, portanto diante disso adotou-se um índice médio de 0,86%.

6.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2019), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de transporte escolar e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com a alíquota de ISS do Simples Nacional fica estabelecida em 3,00%, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

6.5.2 PIS/COFINS/ CPP

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 1,50% a título de PIS e de COFINS, e 4,00% a título de CPP, considerando que a empresa esteja no regime do Simples Nacional. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

6.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de transporte escolar, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário-educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006).

Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples

Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

6.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

Portanto, esta é a fórmula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

De acordo com o Quadro 5, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de transporte escolar.

Quadro 5 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | |
|---|-----|---------------|
| Administração Central | AC | 5,00% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 0,86% |
| Lucro | L | 11,00% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,19% |
| Tributos - ISS | T | 3,00% |
| Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver | | 5,50% |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 28,66% |

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2025).

Através do Quadro 5, verifica-se o Resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 28,66%, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

7 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;
 - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data apazada na “Ordem de Início dos Serviços”;

- Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- Desatender às determinações da fiscalização;
- Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Não executar corretamente o percurso de transporte estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar veículos em desacordo com o especificado no projeto básico;
- Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- Realizar o transporte com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 10 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

8 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de transporte escolar será feito mensalmente, de acordo com as quilometragens/viagens realizadas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base no valor por km multiplicado pela quilometragem realizada no mês, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;

- b) Manter a fiscalização atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc.;
- c) Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
- f) Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- g) Desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
- h) Fornecer à Secretaria cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados.

10 FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

REFERÊNCIAS

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Entendendo o Custo do Transporte Escolar (Cartilha)**. UFG (Universidade Federal de Goiás); Faculdade de Ciência e Tecnologia. Brasília, 2021.

FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO). **Metodologia de Custo do Transporte Escolar Rural, Módulo 6**: UFG (Universidade Federal de Goiás), Brasília, 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Planejamento do Transporte Escolar Rural**. Brasília, 2021.

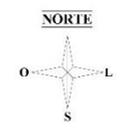
TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.

Anexo III
Pregão Eletrônico nº 12/2025

Mapas de Localização das Linhas



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

| LEGENDA | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| 3 | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 03 - Volta da tarde
Locais de transporte: Santo Antônio

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|-----------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 5503,2 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 8192,0 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3868,4 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 4593,7 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 6 | 3131,5 m | |
| Trecho 06 | Purple | 6 - 7 | 5733,7 m | |
| Trecho 07 | Grey | 7 - Escola | 14211,1 m | |
| Distância total da Rota: | | | 45,23 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Faria 173, Bairro - 85
(041) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Descrição: Mapa de Linha 3 - Volta da tarde

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Douglas Durand
Eng. Civil - CREA/RS 21624/201

Município de Santa Cecília do Sul
Rua - 041 215.028.0001 - 04

Escola: Sem Escola

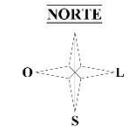
Data: Setembro/2025

Endereço do cliente: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS

03/03



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

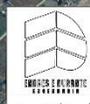
| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 01 - Volta da tarde
Locais de transporte: Linha Santana

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 | m |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 6213,1 | m |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 6333,4 | m |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 4301,2 | m |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 3525,2 | m |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 6 | 2771,0 | m |
| Trecho 06 | | 6 - Escola | 4192,4 | m |
| Distância total da Rota: | | | 27,34 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173, Anjos - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: Mapa da Linha 1 - Volta da tarde

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Escala: Sem Escala

Douglas Durante
Proj. Civil - CREA-RS 25542/79
Data: Setembro/2025

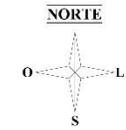
Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 08.215.028/0001-09

Endereço da obra: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS

03/03



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

| Linha 02 - Início da manhã | | | | |
|--|-----------|---------------|--------------|------|
| Locais de transporte: Linha São Valentim | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 4646,7 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 5146,5 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 5296,9 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 4190,0 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 3970,3 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 6 | 3880,5 m | |
| Trecho 06 | Grey | 6 - Escola | 0,0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 27,14 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
 Rua Severina O. Ferriz 173 - Morais - RS
 (54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 2 - Início da manhã**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

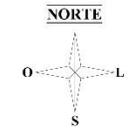
Escala: **Sem Escala**

Elaborado por: **Douglas Durante**
 Data: **Setembro/2025**

Município de Santa Cecília do Sul
 Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 02 - Meio dia
Locais de transporte: Linha São Valentim

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 3880,6 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 5348,0 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 6287,3 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 5296,9 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 8 | 3381,7 m | |
| Trecho 06 | Purple | 6 - 7 | 3750,1 m | |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 27,92 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173, Morais - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Escala: Sem Escala

Endereço da obra: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS

PROPRIETÁRIO:

Douglas Durante
Eng.º Civil - CREA-RS 25542/79

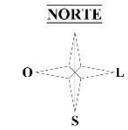
Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 08.129.080/0001-09

Projeto: **Mapa da Linha 2 - Volta da manhã e início da tarde (segunda, quarta, quinta e sexta)**

02/05



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 02 - Meio dia
Locais de transporte: Linha São Valentim

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 3880,6 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 5348,0 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 6287,3 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 8590,4 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 8 | 3381,7 m | |
| Trecho 06 | Purple | 6 - 7 | 3750,1 m | |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 29,22 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173 - Morais - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 2 - Volta da manhã e início da tarde (terça)**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

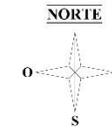
Escala: **Sem Escala**
Elaboração da obra: **Setembro/2025**
Endereço da obra: **Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS**

Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 07.093.082/0001-09

03/05



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 02 - Volta da tarde

Locais de transporte: Linha São Valentim

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 4487,2 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 2889,7 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3151,6 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 5 - Escola | 5975,2 m | |
| Distância total da Rota: | | | 16,50 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
 Rua Severino O. Ferriz 173, Morais - RS
 (54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 2 - Volta da tarde (segunda, quarta, quinta e sexta)**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Escala: **Sem Escala**

Douglas Durante
 Eng.º Civil - CREA-RS 25642/796

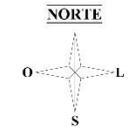
Município de Santa Cecília do Sul
 Rua Paulo de Góes, 199

Endereço da obra: **Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS**

04/05



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 02 - Meio dia
Locais de transporte: Linha São Valentim

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 4487,2 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 3495,9 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3871,2 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 2879,7 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 6 | 3716,0 m | |
| Trecho 06 | Red | 7 - Escola | 5410,5 m | |
| Distância total da Rota: | | | 23,96 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173 - Morais - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 2 - Volta da tarde (terça)**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Escala: **Sem Escala**

Douglas Durante
Eng.º Civil - CREA-RS 25642/796
Data: **Setembro/2025**

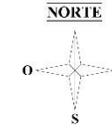
Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 08.215.028/0001-199

Endereço da obra: **Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS**

05/05



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| Ⓜ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 03 - Início da manhã
Locais de transporte: Santo Antônio

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 13666.8 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 3868.4 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 4593.7 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3131.5 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 6781.2 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 8 | 7702.7 m | |
| Trecho 06 | Purple | 6 - 7 | 5485.9 m | |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0.0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 45.23 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferlin 173 - Itoró - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 3 - Início da manhã**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Douglas Durante
Eng.º Civil - CREA-RS 25642/798

PROPRIETÁRIO:

Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ Nº 21.151.294/0001-199

Escala: **Sem Escala**

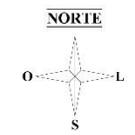
Data: **Setembro/2025**

Endereço da obra: **Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS**

01/03



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

- < Sentido do Trajeto
- Ⓟ Ponto de Referência
- ③ Número do Trecho
- Rua Guilherme Hasse Nome da Rua
- Demarcação do Trajeto
- Ruas

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

| Linha 03 - Meio dia | | | | |
|-------------------------------------|------------|---------------|--------------|------|
| Locais de transporte: Santo Antônio | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,0 m | |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 5503,2 m | |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 8192,0 m | |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3868,4 m | |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 4593,7 m | |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 8 | 3331,5 m | |
| Trecho 06 | Purple | 6 - 7 | 6781,2 m | |
| Trecho 07 | Grey | 7 - 8 | 8504,5 m | |
| Trecho 08 | Light Blue | 8 - 9 | 6659,0 m | |
| Trecho 09 | Yellow | 9 - Escola | 0,0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 45,25 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173, Morais - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PRÓJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Dimensão: **Mapa da Linha 3 - Volta da manhã e início da tarde**

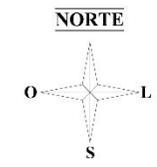
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Douglas Durante PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul

Escala: Sem Escala Data: Setembro/2025

Endereço da obra: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS



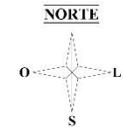
Município de Santa Cecília do Sul



| | | |
|---|---|---------------------|
|  RESPONSÁVEL TÉCNICO:  | ENDRES & DURANTE ENGENHARIA Rua Severino O. Ferlin 173, Morau - RS (54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139 | |
| | PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS | |
| Mapa de Localização das Linhas | | |
| PROPRIETÁRIO: Município de Santa Cecília do Sul <small>COMUNICADO Nº 15.294/EXC/2019</small> | | Data: Setembro/2025 |
| Escala: Sem Escala Endereço da obra: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS | | |



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 01 - Início da manhã
Locais de transporte: Linha Santana

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|-----------|------|
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 3563,2 | m |
| Trecho 01 | Green | 1 - 2 | 7596,0 | m |
| Trecho 02 | Red | 2 - 3 | 4296,3 | m |
| Trecho 03 | Blue | 3 - 4 | 3523,2 | m |
| Trecho 04 | Yellow | 4 - 5 | 3790,6 | m |
| Trecho 05 | Orange | 5 - 6 | 3819,9 | m |
| Trecho 06 | Purple | 6 - Escola | 0,0 | m |
| Distância total da Rota: | | | 26,59 | km |



ENDRES e DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Ferriz 173 - Itaipava - RJ
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Mapa da Linha 1 - Início da manhã

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Escala: Sem Escala

Douglas Durante
Proj. Civil - CREA-RS 25624/796

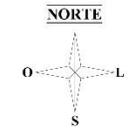
Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 08.218.028/0001-09

Endereço da obra: Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS

01/03



Município de Santa Cecília do Sul



Informações e Legendas

LEGENDA

| | |
|---------------------|-----------------------|
| < | Sentido do Trajeto |
| ⊕ | Ponto de Referência |
| ③ | Número do Trecho |
| Rua Guilherme Hasse | Nome da Rua |
| — | Demarcação do Trajeto |
| — | Ruas |

Legendas Escolas

Planilha da Rota da Equipe

Linha 01 - Meio dia
Locais de transporte: Linha Santana

| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
|--------------------------|-----------|---------------|--------------|-------|
| Trecho 00 | | Escala - 1 | | 0,0 m |
| Trecho 01 | Verde | 1 - 2 | 3857,6 m | |
| Trecho 02 | Vermelho | 2 - 3 | 3748,8 m | |
| Trecho 03 | Azul | 3 - 4 | 3525,2 m | |
| Trecho 04 | Amarelo | 4 - 5 | 4301,2 m | |
| Trecho 05 | Laranja | 5 - 6 | 6333,4 m | |
| Trecho 06 | Roxo | 6 - 7 | 6213,1 m | |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,0 m | |
| Distância total da Rota: | | | 27,78 | km |



ENDRES & DURANTE ENGENHARIA
Rua Severino O. Faria 173 - Morais - RS
(54) 99619 - 6070 ou 99679 - 1139

PROJETO BÁSICO TRANSPORTE ESCOLAR - Santa Cecília do Sul/RS

Descrição: **Mapa da Linha 1 - Volta da manhã e início da tarde**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

Escala: **Sem Escala**

Douglas Durante
Proj. Civil - CREA-RS 25642/796
Data: **Setembro/2025**

Município de Santa Cecília do Sul
CNPJ nº 08.215.294/0001-199

Endereço da obra: **Rua Porto Alegre, nº 591, Centro - Santa Cecília do Sul/RS**

Anexo IV

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Planilhas de Composição de Custos

| PREGÃO ELETRÔNICO /2025 | | | | | | | | | |
|---|--------|---------|---------|-----------------|--------------|----------|-----------|-------------|------------|
| RESUMO DAS LINHAS COM AS RESPECTIVAS ROTAS | | | | | | | | | |
| Serviço de Transporte Escolar - Santa Cecília do Sul/RS | | | | | | | | | |
| Planilha de Composição de Custos | | | | | | | | | |
| Resumo das Linhas | | | | | | | | | |
| Linha | Alunos | Lugares | Kms dia | Local | Dias/ Mês | Kms mês | Custo Mês | Custo KM | Custo ano |
| 1 | 45 | 42 | 81,70 | Santana | 20 | 1.634,09 | 14.083,48 | 8,62 | 140.834,77 |
| 2 | 47 | 46 | 73,32 | São Valentim | 20 | 1.466,36 | 13.231,51 | 9,02 | 132.315,13 |
| 3 | 33 | 42 | 135,70 | Santo Antônio | 20 | 2.713,95 | 20.956,52 | 7,72 | 209.565,21 |
| 4 | 10 | 15 | 36,85 | Linha Fernandes | 20 | 737,05 | 4.883,26 | 6,63 | 48.832,58 |
| Total | 135 | | 327,57 | | | 6.551,45 | 53.154,77 | | 531.547,68 |

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

ECZ ASSESSORIA
CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190

Assinado de forma digital por ECZ
ASSESSORIA CONSULTORIA E
TREINAMENTO
LTDA:19162768000190
Dados: 2025.09.10 14:46:18 -03'00'

ECZ, Assessoria, Consultoria e Treinamento LTDA.



Documento assinado digitalmente
DOUGLAS DURANTE
Data: 10/09/2025 16:36:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

| | |
|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO /2025 | |
| LINHA 1 - Santana | |
| Serviço de Transporte Escolar - Santa Cecília do Sul/RS | |
| Planilha de Composição de Custos | |

PARAMÉTRICOS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

| TURNO | Início da Manhã | Volta da manhã e início da tarde | Volta da Tarde | TOTAL |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| ALUNOS | 36 | 9 | | 45 |
| Kms percorridos por dia | 26,59 | 27,78 | 27,34 | 81,70 |
| Km total | | | | 81,70 |
| Tempo conduzindo o veículo | 3:16 | | | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos | 3,27 | | | 3,27 |
| Tempo de espera (1:30 horas por turno) | | | | 3,00 |
| Tempo total (horas) | | | | 6,27 |
| Veículo | Veículo no mínimo de 42 lugares | | | |
| Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE | | | | 145.000,00 |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP | | | | 6,24 |
| Total de Kms/litro previsão de consumo | | | | 3,40 |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado | | | | 0,73 |
| Média de dias letivos/mês | | | | 20 |
| Previsão de kms/mês | | | | 1.634,09 |

| 1- CUSTO VARIÁVEL | Valor R\$ |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível | 2.999,03 |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.192,88 |
| 1.3 Pneus | 330,90 |
| TOTAL (Comb + Manut) | 4.522,82 |

| 1.3 Pneus | | | | |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus | unidade | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| Nº de recapagens por pneu | unidade | 2 | | |
| Custo de recapagem | unidade | 12 | 550,00 | 6.600,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 80.000 | 16.200,00 | 0,20 |
| Custo mensal com pneus | km | 1.634 | 0,20 | 330,90 |

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

| | |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%) | 14.500,00 |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL | |
| LICENCIAMENTO ANUAL | 109,27 |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO) | 1.400,00 |
| DEPRECIÇÃO ANUAL | 6.837,23 |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO | 2.600,00 |
| QUANT. DE MOTORISTAS | 1,00 |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL | 64.733,45 |
| TOTAL CUSTO FIXO ANO | 90.179,95 |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.423,45 |
| TAXA USO VEÍCULO | 0,7123 |

| SALÁRIO | % Encargos | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
|--|------------|--------------|-------|-----------|
| 3.767,48 | 37,66% | 5.186,29 | 11,20 | 58.086,49 |
| Vale Refeição R\$ | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 26,67 | 20 | 533,41 | 10 | 5.334,06 |
| Plano de Saúde | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 109,41 | 1 | 109,41 | 12 | 1.312,90 |
| Custo Anual por motorista | | | | |
| Obs: incluído a inflação dos últimos meses. | | | | |

| Depreciação | | | | |
|----------------------|---------|------------|----------------|------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo chassis | unidade | 1 | 145.000,00 | 145.000,00 |
| Vida útil do chassis | anos | 15 | | |
| Idade do veículo | anos | 0 | | |
| Deprec. do chassis | % | 70,73 | 145.000,00 | 102.558,50 |
| Deprec. mensal | mês | 180 | 102.558,50 | 6.837,23 |

| | |
|--|------------------|
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 10.946,27 |
|--|------------------|

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|----------------|----------|---------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 28,66% | 10.946,27 | 3.137,20 | |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total | | | | | R\$ 3.137,20 |

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| CUSTO MENSAL COM BDI | R\$ 3.137,20 |
|-----------------------------|---------------------|

| | |
|---|----------------------|
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 14.083,48 |
|---|----------------------|

| | |
|---|-------------|
| PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO | 8,62 |
|---|-------------|

| Orçamento Sintético | | |
|--|------------------|----------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1- CUSTO VARIÁVEL | 4.522,82 | 32,11% |
| 1.1 Combustível | 2.999,03 | 21,29% |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.192,88 | 8,47% |
| 1.3 Pneus | 330,90 | 2,35% |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.423,45 | 45,61% |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.423,45 | 45,61% |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 10.946,27 | 77,72% |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | 3.137,20 | 22,28% |
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | 14.083,48 | 100,00% |
| Km total/dia | | 81,70 |
| Média de dias letivos mês | | 20 |
| km total/mês | | 1.634,09 |
| Custo por quilômetro rodado | | 8,62 |

LINHA 1 - Santana

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de: 81,70 quilômetros diários;

c) Turno - Manhã e tarde

d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ 8,62

Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - ônibus Veículo no mínimo de 42 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de 3,40 Km/litro conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser maior parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo de manutenção e insumos por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recapagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela índice próximo a Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho. Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

| |
|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO /2025 |
| LINHA 2 -São Valentim |
| Serviço de Transporte Escolar - Santa Cecília do Sul/RS |
| Planilha de Composição de Custos |

PARAMÉTRICOS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

| TURNO | Início da Manhã | Volta da manhã e início da tarde | Volta da Tarde | TOTAL |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| ALUNOS | 39 | 8 | | 47 |
| Kms percorridos por dia | 27,14 | 28,18 | 17,99 | 73,32 |
| Km total | | | | 73,32 |
| Tempo conduzindo o veículo | 2:55 | | | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos | 2,93 | | | 2,93 |
| Tempo de espera (1:30 horas por turno) | | | | 3,00 |
| Tempo total (horas) | | | | 5,93 |
| Veículo | Veículo no mínimo de 46 lugares | | | |
| Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE | | | | 150.000,00 |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP | | | | 6,24 |
| Total de Kms/litro previsão de consumo | | | | 3,30 |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado | | | | 0,74 |
| Média de dias letivos/mês | | | | 20 |
| Previsão de kms/mês | | | | 1.466,36 |

| 1- CUSTO VARIÁVEL | Valor R\$ |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível | 2.772,76 |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.085,11 |
| 1.3 Pneus | 296,94 |
| TOTAL (Comb + Manut) | 4.154,80 |

| 1.3 Pneus | | | | |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus | unidade | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| Nº de recapagens por pneu | unidade | 2 | | |
| Custo de recapagem | unidade | 12 | 550,00 | 6.600,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 80.000 | 16.200,00 | 0,20 |
| Custo mensal com pneus | km | 1.466 | 0,20 | 296,94 |

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

| | |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%) | 15.000,00 |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL | |
| LICENCIAMENTO ANUAL | 109,27 |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO) | 1.400,00 |
| DEPRECIÇÃO ANUAL | 7.073,00 |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO | 2.600,00 |
| QUANT. DE MOTORISTAS | 1,00 |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL | 64.733,45 |
| TOTAL CUSTO FIXO ANO | 90.915,72 |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.129,29 |
| TAXA USO VEÍCULO | 0,6742 |

| SALÁRIO | % Encargos | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
|----------------------------------|------------|--------------|-------|------------------|
| 3.767,48 | 37,66% | 5.186,29 | 11,20 | 58.086,49 |
| Vale Refeição R\$ | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 26,67 | 20 | 533,41 | 10 | 5.334,06 |
| Plano de Saúde | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 109,41 | 1 | 109,41 | 12 | 1.312,90 |
| Custo Anual por motorista | | | | 64.733,45 |

Obs: incluído a inflação dos últimos meses.

| Depreciação | | | | |
|----------------------|---------|------------|----------------|------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo chassis | unidade | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Vida útil do chassis | anos | 15 | | |
| Idade do veículo | anos | 0 | | |
| Deprec. do chassis | % | 70,73 | 150.000,00 | 106.095,00 |
| Deprec. mensal | mês | 180 | 106.095,00 | 7.073,00 |

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS 10.284,09

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|----------------|----------|---------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 28,66% | 10.284,09 | 2.947,42 | |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total | | | | | R\$ 2.947,42 |

CUSTO MENSAL COM BDI R\$ 2.947,42

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR R\$ 13.231,51

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO 9,02

| Orçamento Sintético | | |
|--|------------------|----------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1- CUSTO VARIÁVEL | 4.154,80 | 31,40% |
| 1.1 Combustível | 2.772,76 | 20,96% |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.085,11 | 8,20% |
| 1.3 Pneus | 296,94 | 2,24% |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.129,29 | 46,32% |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 6.129,29 | 46,32% |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 10.284,09 | 77,72% |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | 2.947,42 | 22,28% |
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | 13.231,51 | 100,00% |
| Km total/dia | | 73,32 |
| Média de dias letivos mês | | 20 |
| km total/mês | | 1.466,36 |
| Custo por quilômetro rodado | | 9,02 |

LINHA 2 -São Valentim

- a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo
- b) Percurso de: 73,32 quilômetros diários;
- c) Turno – Manhã e tarde
- d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ 9,02

Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Ônibus Veículo no mínimo de 46 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de 3,30 Km/litro conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser maior parte das vias sem pavimentação.
- > Custo de manutenção - considerado o custo de manutenção e insumos por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recapagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela índice próximo a Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho. Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

| PREGÃO ELETRÔNICO /2025 | |
|---|--|
| LINHA 3 - Santo Antônio | |
| Serviço de Transporte Escolar - Santa Cecília do Sul/RS | |
| Planilha de Composição de Custos | |

PARAMÉTROS PARA CÁLCULO DE CUSTO

| TURNO | Início da Manhã | Volta da manhã e início da tarde | Volta da Tarde | TOTAL |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| ALUNOS | 26 | 7 | | 33 |
| Kms percorridos por dia | 45,23 | 45,23 | 45,23 | 135,70 |
| Km total | | | | 135,70 |
| Tempo conduzindo o veículo | 5:25 | | | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos | 5,43 | | | 5,43 |
| Tempo de espera (1:30 horas por turno) | | | | 3,00 |
| Tempo total (horas) | | | | 8,43 |
| Veículo | Veículo no mínimo de 42 lugares | | | |
| Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE | | | | 150.000,00 |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP | | | | 6,24 |
| Total de Kms/litro previsão de consumo | | | | 3,30 |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado | | | | 0,70 |
| Média de dias letivos/mês | | | | 20 |
| Previsão de kms/mês | | | | 2.713,95 |

| 1- CUSTO VARIÁVEL | Valor R\$ |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível | 5.131,82 |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.899,76 |
| 1.3 Pneus | 549,57 |
| TOTAL (Comb + Manut) | 7.581,16 |

| 1.3 Pneus | | | | |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus | unidade | 6 | 1.600,00 | 9.600,00 |
| Nº de recapagens por pneu | unidade | 2 | | |
| Custo de recapagem | unidade | 12 | 550,00 | 6.600,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 80.000 | 16.200,00 | 0,20 |
| Custo mensal com pneus | km | 2.714 | 0,20 | 549,57 |

| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%) | 15.000,00 |
| SEGURO OBRIGATORIO ANUAL | |
| LICENCIAMENTO ANUAL | 109,27 |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO) | 1.400,00 |
| DEPRECIACAO ANUAL | 7.073,00 |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO | 2.600,00 |
| QUANT. DE MOTORISTAS | 1,00 |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL | 64.733,45 |
| TOTAL CUSTO FIXO ANO | 90.915,72 |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 8.707,13 |
| TAXA USO VEICULO | 0,9577 |

| SALÁRIO | % Encargos | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
|----------------------------------|------------|--------------|-------|------------------|
| 3.767,48 | 37,66% | 5.186,29 | 11,20 | 58.086,49 |
| Vale Refeição R\$ | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 26,67 | 20 | 533,41 | 10 | 5.334,06 |
| Plano de Saúde | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 109,41 | 1 | 109,41 | 12 | 1.312,90 |
| Custo Anual por motorista | | | | 64.733,45 |

Obs: incluído a inflação dos últimos meses.

| Depreciação | | | | |
|----------------------|---------|------------|----------------|------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo chassis | unidade | 1 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Vida útil do chassis | anos | 15 | | |
| Idade do veículo | anos | 0 | | |
| Deprec. do chassis | % | 70,73 | 150.000,00 | 106.095,00 |
| Deprec. mensal | mês | 180 | 106.095,00 | 7.073,00 |

| | |
|--|------------------|
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 16.288,30 |
|--|------------------|

| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | | | | | |
|---|---------|------------|----------------|----------|---------------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
| Benefícios e despesas indiretas | % | 28,66% | 16.288,30 | 4.668,23 | |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total | | | | | R\$ 4.668,23 |

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| CUSTO MENSAL COM BDI | R\$ 4.668,23 |
|-----------------------------|---------------------|

| | |
|---|----------------------|
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | R\$ 20.956,52 |
|---|----------------------|

| | |
|---|-------------|
| PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO | 7,72 |
|---|-------------|

| Orçamento Sintético | | |
|--|------------------|----------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1- CUSTO VARIÁVEL | 7.581,16 | 36,18% |
| 1.1 Combustível | 5.131,82 | 24,49% |
| 1.2 Manutenção e insumos | 1.899,76 | 9,07% |
| 1.3 Pneus | 549,57 | 2,62% |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 8.707,13 | 41,55% |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 8.707,13 | 41,55% |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 16.288,30 | 77,72% |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | 4.668,23 | 22,28% |
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | 20.956,52 | 100,00% |
| Km total/dia | | 135,70 |
| Média de dias letivos mês | | 20 |
| km total/mês | | 2.713,95 |
| Custo por quilômetro rodado | | 7,72 |

LINHA 3 - Santo Antônio

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de: 135,70 quilômetros diários;

c) Turno – Manhã e tarde

d) Valor máximo por quilômetro rodado

R\$ 7,72

Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Ônibus Veículo no mínimo de 42 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de 3,30 Km/litro conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser maior parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo de manutenção e insumos por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recapagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela índice próximo a Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho. Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva.
- Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

| | |
|--|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO /2025 | |
| LINHA 4 - Linha Fernandes | |
| Serviço de Transporte Escolar - Santa Cecília do Sul/RS | |
| Planilha de Composição de Custos | |

PARAMÉTRICOS PARA CÁLCULO DE CUSTO DA LINHA

| TURNO | Início da Manhã | Volta da manhã e início da tarde | Volta da Tarde | TOTAL |
|---|---------------------------------|----------------------------------|----------------|-------------|
| ALUNOS | | | 10 | 10 |
| Kms percorridos por dia | - | - | 36,85 | 36,85 |
| Km total | | | | 36,85 |
| Tempo conduzindo o veículo | 1:28 | | | Total horas |
| Horas p/base de cálculo de custos | 1,47 | | | 1,47 |
| Tempo de espera (1:30 hora no turno) | | | | 1,50 |
| Tempo total (horas) | | | | 2,97 |
| Veículo | Veículo no mínimo de 15 lugares | | | |
| Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE | | | | 130.000,00 |
| 1.1 Combustível R\$/litro conforme tabela ANP | | | | 6,24 |
| Total de Kms/litro previsão de consumo | | | | 5,50 |
| 1.2 Custo de manutenção e insumos por km rodado | | | | 0,65 |
| Média de dias letivos/mês | | | | 20 |
| Previsão de kms/mês | | | | 737,05 |

| 1- CUSTO VARIÁVEL | Valor R\$ |
|-----------------------------|-----------------|
| 1.1 Combustível | 836,22 |
| 1.2 Manutenção e insumos | 479,09 |
| 1.3 Pneus | 73,71 |
| TOTAL (Comb + Manut) | 1.389,01 |

| 1.3 Pneus | | | | |
|------------------------------|---------|------------|----------------|----------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo do jogo de pneus | unidade | 4 | 1.100,00 | 4.400,00 |
| Nº de recapagens por pneu | unidade | 2 | | |
| Custo de recapagem | unidade | 8 | 450,00 | 3.600,00 |
| Custo jg. compl. + 2 recap./ | km/jogo | 80,000 | 8,000,00 | 0,10 |
| Custo mensal com pneus | km | 737 | 0,10 | 73,71 |

2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL

| | |
|------------------------------------|------------------|
| CUSTO CAPITAL INV ANO (10,00%) | 13.000,00 |
| SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL | |
| LICENCIAMENTO ANUAL | 109,27 |
| VISTÓRIAS SEMESTRAIS (02 ANO) | 1.400,00 |
| DEPRECIÇÃO ANUAL | 6.129,93 |
| SEGURO TERCEIROS/ALUNOS ANO | 2.600,00 |
| QUANT. DE MOTORISTAS | 1,00 |
| MOTORISTA CUSTO ANUAL | 47.964,91 |
| TOTAL CUSTO FIXO ANO | 71.204,11 |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 2.406,46 |
| TAXA USO VEÍCULO | 0,3380 |

| SALÁRIO | % Encargos | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
|----------------------------------|------------|--------------|-------|------------------|
| 2.679,88 | 37,66% | 3.689,10 | 11,20 | 41.317,95 |
| Vale Refeição R\$ | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 26,67 | 20 | 533,41 | 10 | 5.334,06 |
| Plano de Saúde | Dias Mês | Custo Mensal | Meses | TOTAL |
| 109,41 | 1 | 109,41 | 12 | 1.312,90 |
| Custo Anual por motorista | | | | 47.964,91 |

Obs: incluído a inflação dos últimos meses.

| Depreciação | | | | |
|----------------------|---------|------------|----------------|------------|
| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal |
| Custo chassis | unidade | 1 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| Vida útil do chassis | anos | 15 | | |
| Idade do veículo | anos | 0 | | |
| Deprec. do chassis | % | 70,73 | 130.000,00 | 91.949,00 |
| Deprec. mensal | mês | 180 | 91.949,00 | 6.129,93 |

3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS

3.795,47

4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

| Discriminação | Unidade | Quantidade | Custo unitário | Subtotal | Total (R\$) |
|---|---------|------------|----------------|----------|---------------------|
| Benefícios e despesas indiretas | % | 28,66% | 3.795,47 | 1.087,78 | |
| Base para cálculo dos benefícios e despesas indiretas sobre total | | | | | R\$ 1.087,78 |

CUSTO MENSAL COM BDI

R\$ 1.087,78

5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR

R\$ 4.883,26

PREÇO MÁXIMO POR QUILOMETRO RODADO

6,63

| Orçamento Sintético | | |
|--|-----------------|----------------|
| Descrição do Item | Custo (R\$/mês) | % |
| 1- CUSTO VARIÁVEL | 1.389,01 | 28,44% |
| 1.1 Combustível | 836,22 | 17,12% |
| 1.2 Manutenção e insumos | 479,09 | 9,81% |
| 1.3 Pneus | 73,71 | 1,51% |
| 2 - TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 2.406,46 | 49,28% |
| 2.1 TOTAL CUSTO FIXO MENSAL | 2.406,46 | 49,28% |
| 3- CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS | 3.795,47 | 77,72% |
| 4- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS | 1.087,78 | 22,28% |
| 5- PREÇO MENSAL TOTAL COM O TRANSPORTE ESCOLAR | 4.883,26 | 100,00% |
| Km total/dia | | 36,85 |
| Média de dias letivos mês | | 20 |
| km total/mês | | 737,05 |
| Custo por quilômetro rodado | | 6,63 |

LINHA 4 - Linha Femandes

a) Trajeto - Conforme Mapa em Anexo

b) Percurso de: 36,85 quilômetros diários;

c) Turno - tarde

d) Valor máximo por quilômetro rodado R\$ 6,63

Memória de cálculo dos custos de transportes escolares

- > Número de alunos - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Turno de aula dos alunos - determinado pela Secretaria de Educação, conforme matrículas dos alunos.
- > Distância percorrida da rota - determinado conforme arquivo em Anexo (Rotas no Processo de Licitação)
- > Tempo conduzindo o veículo - se refere ao tempo entre o início do roteiro até a chegada ao colégio e o retorno.
- > Tempo total de horas - é o somatório do tempo conduzindo o veículo mais o tempo de espera.
- > Veículo - Micro-ônibus/van Veículo no mínimo de 15 lugares
- > Valor do veículo - Determinado pelo valor da FIPE de um veículo com idade média.
- > Idade dos veículos - Veículo no máximo 15 anos de uso - Base Tabela FIPE
- > Combustível - óleo diesel, conforme determinado no manual do fabricante e da definição do veículo a ser utilizado
- > Preço por litro do combustível - conforme preço médio determinado pela ANP.
- > Km/litro - foi determinado a média de 5,50 Km/litro conforme pesquisa de mercado (considerado 2/3 sobre a média de previsão, em virtude de paradas para embarque e desembarque de alunos e também por ser maior parte das vias sem pavimentação).
- > Custo de manutenção - considerado o custo de manutenção e insumos por km/rodado pela média de mercado.
- > Custo de pneus - considerado o custo por km/rodado pela média de mercado com 02 recapagens.
- > Média de dias letivos/mês = total de dias letivos ano (200 dias) dividido por 10 meses (período de aula)
- > Custo do Capital Investido - determinado pelo valor do veículo multiplicado pela índice próximo a Taxa Selic atual.
- > Seguro Obrigatório - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Licenciamento - Valor apurado conforme pesquisa junto ao Detran/RS.
- > Vistorias obrigatórias semestrais - Certificado de inspeção de segurança veicular, emitido por empresa credenciada Inmetro, Vistoria DETRAN, Certificado de registro e licenciamento veicular (CRLV) e tacógrafo. Valores conforme preço de mercado.
- > Depreciação anual - Considerando que uma vida útil de 15 anos possui depreciação, conforme referencial
- > Seguro de Terceiros/alunos ano - Conforme orçamento solicitado junto ao mercado. Valor de cobertura Total deve ser de no mínimo de 300 mil reais.
- > Custo do motorista - Foi determinado conforme tempo conduzindo o veículo nas rotas, bem como do tempo de espera até à próxima rota. O valor foi determinado conforme convenção coletiva da categoria de trabalho. Os encargos sociais foram determinados conforme legislação vigente, o vale refeição foi determinado conforme convenção coletiva. Obs: Cada empresa deve prever os encargos sociais de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Custo fixo total anual - contempla o somatório total dos custos fixos.
- > Custo fixo total mensal - contempla o somatório total dos custos fixos, dividido pelo número de 10 meses que é o período do ano letivo.
- > Taxa de uso do veículo - foi considerado o tempo de horas trabalhadas na semana pelo total de horas previstas na convenção.
- > Custo total com despesas operacionais - contempla o somatório das despesas fixas e variáveis.
- > BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - foram determinados em estudo de mercado e ajustado conforme legislação atual.
- Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.
- > Preço mensal total com transporte escolar - é o somatório das despesas operacionais, mais o BDI, para 20 dias de aula no mês, sendo que o valor pode variar dependendo do aumento ou a diminuição do número de dias letivos no mês correspondente.
- > Preço máximo por quilômetro rodado - é o preço mensal total com o transporte escolar, dividido pela quilometragem média percorrida no mês.

Santa Cecília do Sul, 09 de setembro de 2025

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

| Composição dos Encargos Sociais | | |
|--|--|---------------|
| Código | Descrição | Valor |
| A1 | INSS | |
| A2 | SESI | |
| A3 | SENAI | |
| A4 | INCRA | |
| A5 | SEBRAE | |
| A6 | Salário educação | |
| A7 | Seguro contra acidentes de trabalho | |
| A8 | FGTS | 8,00% |
| A | SOMA GRUPO A | 8,00% |
| B1 | Férias gozadas | 8,33% |
| B2 | 13º salário | 8,33% |
| B3 | Licença Paternidade | 0,06% |
| B4 | Faltas justificadas | 0,82% |
| B5 | Auxílio acidente de trabalho | 0,31% |
| B6 | Auxílio doença | 1,70% |
| B | SOMA GRUPO B | 19,55% |
| C1 | Aviso prévio indenizado | 2,50% |
| C2 | Férias indenizadas | 2,78% |
| C3 | Férias indenizadas s/ aviso previo inden. | 0,07% |
| C4 | Depósito rescisão sem justa causa | 2,80% |
| C5 | Indenização adicional | 0,20% |
| C | SOMA GRUPO C | 8,35% |
| D1 | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B | 1,56% |
| D2 | Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,20% |
| D | SOMA GRUPO D | 1,76% |
| | SOMA (A+B+C+D) | 37,66% |

O orçamento deve ser realizado por responsável técnico habilitado e é de responsabilidade do seu autor.

| Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas | | |
|---|-----|---------------|
| Administração Central | AC | 5,00% |
| Seguros/Riscos/Garantias | SRG | 0,86% |
| Lucro | L | 11,00% |
| Despesas Financeiras | DF | 0,19% |
| Tributos - ISS | T | 3,00% |
| Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver | | 5,50% |
| Fórmula para o cálculo do BDI: $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ | | |
| Resultado do cálculo do BDI: | | 28,66% |

Obs: Cada empresa deve prever os Benefícios e Despesas Indiretas de acordo com a sua natureza jurídica.

| Depreciação Referencial (%) | |
|-----------------------------|-------------------|
| Idade do veículo (ano) | Depreciação Média |
| 1 | 33,63 |
| 2 | 43,13 |
| 3 | 48,68 |
| 4 | 52,62 |
| 5 | 55,68 |
| 6 | 58,18 |
| 7 | 60,29 |
| 8 | 62,12 |
| 9 | 63,73 |
| 10 | 65,18 |
| 11 | 66,48 |
| 12 | 67,67 |
| 13 | 68,77 |
| 14 | 69,79 |
| 15 | 70,73 |

| Rotas Transporte Escolar do Interior - LINHA 1 - Santana | | | | |
|---|-----------------------------|----------------------|-----------------|-----------|
| Início da manhã | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | Escola até o primeiro aluno | Escola - 1 | 3.563,20 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 7.595,98 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 4.296,27 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.523,23 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 3.790,61 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.819,88 | m |
| Trecho 06 | | 6 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 26,59 | km |
| Volta da manhã e início da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 3.657,60 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 3.748,56 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.525,23 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 4.301,17 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 6.333,38 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 6.213,08 | m |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 27,78 | km |
| Volta da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 6.213,08 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 6.333,38 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 4.301,17 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 3.525,23 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 2.770,96 | m |
| Trecho 06 | Último aluno até a escola | 6 - Escola | 4.192,42 | m |
| Distância total da Rota: | | | 27,34 | km |
| TOTAL MENSAL = LINHAS DE TRANSPORTE | | | | |
| Total dos percursos de transporte escolar interior | | | | |
| Linha 1 | Dias da semana | Nº de Linhas Semanal | Distância | Und. |
| Início da manhã | Segunda à sexta | 5 x | 26,59 | km |
| Meio - dia | Segunda à sexta | 5 x | 27,78 | km |
| Volta da tarde | Segunda à sexta | 5 x | 27,34 | km |
| Total Diário | | | 81,70 | Km |
| Total Semanal | | | 408,52 | Km |
| Total Mensal | | | 1.634,09 | Km |

| Rotas Transporte Escolar do Interior - LINHA 2 - São Valentim | | | | |
|---|---------------------------------|----------------------|-----------------|-----------|
| Início da manhã | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | Escola até o primeiro aluno | Escola - 1 | 4.646,74 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 5.146,53 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 5.296,91 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 4.198,95 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 3.970,13 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.880,54 | m |
| Trecho 06 | | 6 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 27,14 | km |
| Volta da manhã e início da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 3.860,56 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 5.347,96 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 6.287,33 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 5.296,91 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.381,73 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 3.750,13 | m |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 27,92 | km |
| Volta da manhã e início da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 3.860,56 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 5.347,96 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 6.287,33 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 6.590,39 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.381,73 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 3.750,13 | m |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 29,22 | km |
| Volta da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 4.487,15 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 2.889,66 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.151,56 | m |
| Trecho 04 | Último aluno até a escola | 4 - Escola | 5.975,21 | m |
| Distância total da Rota: | | | 16,50 | km |
| Volta da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 4.487,15 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 3.495,86 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.971,19 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 2.879,69 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.715,96 | m |
| Trecho 06 | Último aluno até a escola | 6 - Escola | 5.410,47 | m |
| Distância total da Rota: | | | 23,96 | km |
| TOTAL MENSAL = LINHAS DE TRANSPORTE | | | | |
| Total dos percursos de transporte escolar interior | | | | |
| Linha 2 | Dias da semana | Nº de Linhas Semanal | Distância | Und. |
| Início da manhã | Segunda á sexta | 5 x | 27,14 | km |
| Meio - dia | Segunda, quarta, quinta e sexta | 4 x | 27,92 | km |
| Meio - dia | Terça | 1 x | 29,22 | km |
| Volta da tarde | Segunda, quarta, quinta e sexta | 4 x | 16,50 | km |
| Volta da tarde | Terça | 1 x | 23,96 | km |
| Total Diário | | | 73,32 | Km |
| Total Semanal | | | 366,59 | Km |
| Total Mensal | | | 1.466,36 | Km |

| Rotas Transporte Escolar do Interior - LINHA 3 - Santo Antônio | | | | |
|--|-----------------------------|----------------------|-----------------|-----------|
| Início da manhã | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | Escola até o primeiro aluno | Escola - 1 | 13.666,78 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 3.868,41 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 4.593,67 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.131,47 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 6.781,22 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 7.702,72 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 5.485,94 | m |
| Trecho 07 | | 7 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 45,23 | km |
| Volta da manhã e início da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 5.503,21 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 8.192,02 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.868,41 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 4.593,67 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.131,47 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 6.781,22 | m |
| Trecho 07 | | 7 - 8 | 6.504,51 | m |
| Trecho 08 | | 8 - 9 | 6.659,03 | m |
| Trecho 09 | | 9 - Escola | 0,00 | m |
| Distância total da Rota: | | | 45,23 | km |
| Volta da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 5.503,21 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 8.192,02 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 3.868,41 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 4.593,67 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 3.131,47 | m |
| Trecho 06 | | 6 - 7 | 5.733,71 | m |
| Trecho 08 | Último aluno até a escola | 8 - Escola | 14.211,05 | m |
| Distância total da Rota: | | | 45,23 | km |
| TOTAL MENSAL = LINHAS DE TRANSPORTE | | | | |
| Total dos percursos de transporte escolar interior | | | | |
| Linha 3 | Dias da semana | Nº de Linhas Semanal | Distância | Und. |
| Início da manhã | Segunda à sexta | 5 x | 45,23 | km |
| Meio - dia | Segunda à sexta | 5 x | 45,23 | km |
| Volta da tarde | Segunda à sexta | 5 x | 45,23 | km |
| Total Diário | | | 135,70 | Km |
| Total Semanal | | | 678,49 | Km |
| Total Mensal | | | 2.713,95 | Km |

| Rotas Transporte Escolar do Interior - LINHA 4 - Linha Fernandes | | | | |
|--|---------------------------|----------------------|---------------|-----------|
| Volta da tarde | | | | |
| Trecho | Cor Linha | Ponto a Ponto | Distância | Unid |
| Trecho 00 | | Escola - 1 | 0,00 | m |
| Trecho 01 | | 1 - 2 | 3.981,32 | m |
| Trecho 02 | | 2 - 3 | 6.426,15 | m |
| Trecho 03 | | 3 - 4 | 4.732,33 | m |
| Trecho 04 | | 4 - 5 | 5.946,18 | m |
| Trecho 05 | | 5 - 6 | 7.252,19 | m |
| Trecho 06 | Último aluno até a escola | 6 - Escola | 8.514,53 | m |
| Distância total da Rota: | | | 36,85 | km |
| TOTAL MENSAL = LINHAS DE TRANSPORTE | | | | |
| Total dos percursos de transporte escolar interior | | | | |
| Linha 4 | Dias da semana | Nº de Linhas Semanal | Distância | Und. |
| Volta da tarde | Segunda à sexta | 5x | 36,85 | km |
| Total Diário | | | 36,85 | Km |
| Total Semanal | | | 184,26 | Km |
| Total Mensal | | | 737,05 | Km |

Anexo V

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Proposta Financeira**Dados da Empresa**

| | | | | |
|----------------------|--|----------------------------|-----------|----------------|
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ: | | Inscrição Estadual: | | |
| Endereço: | | | Nº | CEP: |
| Bairro: | | Cidade: | | Estado: |
| Telefone: | | E-mail: | | |

Dados do Administrador

| | | | | | |
|-----------------------------|--|----------------|--|------------------|----------------|
| Sócio Administrador: | | | | | |
| CPF: | | RG: | | Endereço: | Nº |
| Bairro: | | Cidade: | | CEP: | Estado: |
| Telefone: | | E-mail: | | | |

| Item | Descrição/Itinerário | Percentual de combustível da proposta (%) | Valor R\$ por Km Rodado (R\$/km) |
|-------------|-----------------------------|--|---|
| | | | |

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

b) Prazo para início da Prestação de serviço: após ordem de início da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

c) Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]

[Nome, RG, CPF, cargo]

Anexo VI
Pregão Eletrônico nº 12/2025

Planilha de Custos

Obs.: O documento deverá ser elaborado com base no arquivo disponibilizado em <https://b11.org.br>, observando-se o itinerário em que a licitante se sagre detentora da melhor proposta.

Obs.: Na composição dos custos, o percentual correspondente ao consumo de combustível não pode exceder ao percentual informado no termo de referência, do valor do Km/Rodado - Anexo I.

Anexo VII

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Declaração Conjunta

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, declara, para os fins:

- a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no item 5.3 do edital;
- c)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- d)** Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;
- e)** Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- g)** Temos pleno conhecimento: **i)** do local onde os produtos devem ser entregues; ou, conforme objeto do certame: **ii)** do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
- h)** Que teremos a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução do serviço ou entrega dos produtos ora contratados na conformidade do Termo de Referência.
- i)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]

[Carimbo do CNPJ]

Anexo VIII

Pregão Eletrônico nº 12/2025

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1º e suas alterações, da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 (art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2025.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo IX
Pregão Eletrônico nº 12/2025

Minuta de Contrato

Contrato nº ___/2025
Pregão Eletrônico nº 12/2025
Processo Licitatório nº 60/2025

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte terrestre coletivo de estudantes da rede pública de ensino, abrangendo rotas municipais, destinadas às escolas da sede do município, quantidades e exigências estabelecidas.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonardo Panisson**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 911.052.500-91, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 874, neste Município.

Contratada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____.

Têm justo e contratado, o que adiante segue, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - Objeto

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os seguintes itens:

| Item | Descrição/ itinerário | Percentual máximo de combustível (%) | Valor R\$ por Km Rodado (R\$/km) |
|------|-----------------------|--------------------------------------|----------------------------------|
| | | | |

Cláusula Segunda - Do Valor Contratual

Pela prestação do serviço referido na Cláusula Primeira, a **Contratada** perceberá o Valor de:

| Identificação da Linha | R\$/Km rodado |
|-------------------------------|----------------------|
| | |

Parágrafo Primeiro: O valor total se dará conforme proposta vencedora na forma de R\$/km rodado de acordo com o serviço efetivamente prestado, levando-se em consideração a seguinte fórmula: **Km diários x n° de dias x Valor Km Rodado.**

Parágrafo Segundo - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, carregamento e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

Clausula Terceira - Da Forma de Pagamento

O valor total se dará conforme proposta vencedora na forma de R\$/km rodado de acordo com o serviço efetivamente prestado, mediante apresentação de nota fiscal, emitida até o último dia útil do respectivo mês, sendo que o pagamento ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias após a referida apresentação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser precedido de atestado firmado pelo responsável pela fiscalização deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A inadimplência da contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 121, da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a contratada em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

Parágrafo Terceiro - Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

Parágrafo Quarto - Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

Parágrafo Quinto - A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos

e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Sexto - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Sétimo - No caso da execução do objeto não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Pregão Eletrônico nº 12/2025, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Cláusula Quarta - Da Vigência

O prazo de vigência da contratação será de __ de _____ de 2025 findando em __ de _____ de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Do Reajustamento

Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei federal 14.133/21, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Somente será cabível alteração de preço, quando o combustível sofrer alteração de preço inferior ou superior a 5%, hipótese esta que ensejará alteração no valor da parte que este influi no custo, no percentual em que houve a alteração de seu preço. Este percentual será considerado cumulativo ou não, e considerado a partir da apresentação do requerimento para tal finalidade.

Parágrafo Segundo - Acaso o presente contrato seja prorrogado, de forma que sua vigência ultrapasse a 12 meses, o valor proposto será reajustado pelo IGPM - (FGV), referente a parte dos custos que não inclui o combustível, a contar da data da assinatura do contrato, somente após decorrido 12 meses.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

A Contratada assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como as demais obrigações:

- a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) cumprir os horários e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- c) apresentar comprovantes de contratação de seguro adicional.
- d) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por culpa ou dolo;

- e) cumprir as Portarias, Resoluções e demais regras previstas na legislação;
- f) submeter o veículo a vistoria por oficina credenciada pelo INMETRO, através de um Engenheiro Mecânico devidamente habilitado junto ao CREA, como responsável técnico, inclusive com apresentação de ART;
- g) apresentar vistoria das condições do veículo pelo DETRAN, a cada 6 (seis) meses e sempre que for exigido;
- h) manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- i) arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- j) manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- k) os motoristas deverão utilizar crachá, com identificação da empresa contratada, do motorista e número de sua CNH;
- l) comunicar previamente eventuais alterações nos veículos e motoristas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que a substituição do veículo somente poderá ocorrer com veículo com menor tempo de uso e com melhor qualidade e segurança ao que iniciou os serviços.
- m) Alterar a Linha e os horários, a pedido da Administração, assim como eventual Linha não descrita no presente Edital, quando se relacionar a atividade extracurricular a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, conforme Lei Federal nº 14.133/21, quando for necessário;
- n) Sempre que o veículo apresentar algum problema que impossibilite a realização do serviço ou até mesmo sua continuidade, deverá a contratada disponibilizar imediatamente veículo para tal finalidade, às suas expensas, sob pena de isto não ocorrendo, caracterizar infração contratual, e, assim, sujeito a aplicação da penalidade.
- o) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente da exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "Escolar";
- p) Manter, no mínimo, um veículo para cumprir a linha, sendo vedada a subcontratação de empresa para realização dos serviços previstos neste edital, salvo para suprir necessidade temporária em razão da necessidade de conserto e/ou reparo no veículo, desde que previamente autorizado pela administração municipal.
- q) adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito, mormente da exigência de possuir, na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda a sua extensão, faixa horizontal amarela, pintada a meia altura, na qual se inscreverá o dístico "Escolar";

Cláusula Sétima - Dos Acréscimos ou Supressões

No interesse do Município, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Cláusula Oitava - Da Fiscalização e Penalidades

Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo objeto será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes a contratação do serviço, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as penalidades conforme previstas no item 22 do Edital de Licitação, assim como as demais cominações, no que couber, previstas na Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona - Da Gestão do Contrato

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Servidores Valdir Pegoraro e Joel de Melo.

Parágrafo Único - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima - Da Dotação

As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária, sendo suplementada se necessário:

07.02 - Ensino Infantil e Fundamental

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2030 - Manutenção Transporte Escolar Fundamental

07.03 - Educação, Desportos e Cultura

3.3.90.39.00.00.00 - Out. Serv. Ter. - Pessoa Jurídica

2175 - Manutenção do Ensino Médio e Transp.

Cláusula Décima Primeira - Da Habilitação e Qualificação

A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

Parágrafo Quinto - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Parágrafo Sétimo - Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Parágrafo Oitavo - Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

I) os valores das Notas fiscais correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

O Contratante poderá ainda:

I) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

II) O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

Cláusula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Quarta - Alterações

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta - Do Vínculo Editalício

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Sexta - Do Contrato

O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

Cláusula Décima Sétima - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Oitava - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2025.

Município de Santa Cecília do Sul
Leonardo Panisson
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº ____/____-____
Nome

Contratada

Testemunhas:

1.

2.